Lei 2.628, de 20 de fevereiro de 2.018.

Promove a revisão geral anual ao vencimento dos servidores efetivos e ocupantes de cargos em comissão da Câmara Municipal de Bom Despacho.

O Povo do Município de Bom Despacho/MG, através de seus representantes legais, aprovou e eu, **Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º A revisão geral do vencimento dos servidores efetivos e ocupantes de cargo em comissão da Câmara Municipal de Bom Despacho, será feita pelo índice de 2,95% (dois vírgula noventa e cinco por cento).

Art. 2º As despesas decorrentes do reajuste correrão à conta da dotação orçamentárias nº 31901100000 do Poder Legislativo para o presente exercício financeiro.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de janeiro de 2018.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Bom Despacho, 20 de fevereiro de 2.018, 106º ano de emancipação do Município.

Fernando Cabral
Prefeito Municipal